



PROCESSO N.º 1062/05

PROTOCOLO N.º 8.438.923-4

PARECER N.º 340/07

APROVADO EM 11/05/07

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Química Industrial – Área Profissional: Química.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 3732/2005-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional Integrado, do Município de Curitiba que, por sua Direção, solicita renovação de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Química Industrial – Área Profissional: Química.

Tendo em vista a Sindicância realizada pela SEED em 12/08/05, instaurada por determinação deste Conselho, conforme item “1.º” do Parecer n.º 50/04-CEE/PR, aprovado em 13/02/04, este processo teve sua tramitação suspensa e foi então encaminhado à Câmara de Legislação e Normas – CEE/PR para análise do Relatório Final, realizado pela Comissão de Sindicância da SEED, do qual resultou o Parecer n.º 271/06-CEE/PR de 02/08/06.

Considerando o período de transição da data do protocolo geral deste expediente e da publicação da Deliberação n.º 09/06-CEE, de 20/12/06 que dispõe sobre as Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o presente processo será examinado para autorização de funcionamento de curso conforme o disposto no parágrafo único do artigo 25 da Deliberação CEE n.º 09/06, de 20/12/06, considerando as exigências das Deliberações CEE n.º 02/00 e 09/05.



PROCESSO N° 1062/05

### **1.1 Informação**

Em 28/08/06 o processo foi convertido em diligência junto à SEED, com o seguinte teor de informação anexado à folha 176:

“Senhora Presidente da Câmara de Planejamento:

O presente processo trata do pedido renovação de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Química Industrial – Área Profissional: Química, do Centro de Educação Profissional Integrado, do Município de Curitiba.

Converta-se em diligência junto à SEED para as seguintes providências:

1) a Instituição de Ensino deverá solicitar o seu credenciamento, tendo em vista que o mesmo foi credenciado, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano letivo de 2001 – Parecer n.º 349/01-CEE e Resolução n.º 2628/01, de 06/11/01 nos termos do artigo 7.º da Deliberação n.º 02/00-CEE;

2) tendo em vista o relatório de Avaliação do Curso Profissional, apresentado pela Comissão designada pelo Ato Administrativo n.º 626/05-NRE de Curitiba (fls. 148 a 153), informando que o Curso não teve alunos matriculados desde a sua autorização de funcionamento, a partir do ano de 2001, o artigo 35, da Deliberação n.º 04/99-CEE estabelece que:

*“O estabelecimento, curso, ciclo, série, período, ou modalidade que não for implantado no decorrer do prazo estabelecido, terá sua autorização para funcionamento cancelada mediante ato revogatório.”*

Isto posto, a Instituição de Ensino deverá solicitar a autorização de funcionamento do curso pretendido.”

retornando a este CEE em 22/03/07 pelo Ofício n.º 2181/2007-GS/SEED.

### **1.2 Justificativa da Instituição**

Às folhas 180 e 181 a Instituição apresenta a seguinte justificativa:

“O Curso Técnico em Química Industrial do Centro de Educação Profissional Integrado foi autorizado a funcionar conforme Resolução n.º 488/2002, de 19 de fevereiro de 2002, da Secretaria de Estado da Educação.

Nos períodos seguintes buscamos formar o corpo docente compatível com a filosofia, missão e finalidade da Instituição de Ensino e trabalhar sistematicamente com a capacitação desses docentes, o que temos que reconhecer não foi uma tarefa fácil, considerando que o Projeto Pedagógico do Curso contempla aprendizagem por competências e habilidades.



## PROCESSO N° 1062/05

No início de 2005, em 21 de janeiro, a Instituição de Ensino encaminhou requerimento para a renovação de funcionamento do referido curso.

Considerando que a legislação estabelece um prazo para o pronunciamento da SEED – Secretaria de Estado da Educação, iniciamos o processo de matrícula e estabeleceu-se com várias empresas de Curitiba e Cidade Industrial parceria para a profissionalização de seus funcionários.

Diante da demora do trâmite do projeto, o compromisso assumido com essas empresas e, principalmente o risco de desemprego dos funcionários não profissionalizados, causando danos sociais e a missão da instituição de Ensino busca também através da educação profissional o resgate da cidadania, optou por se começar o curso de Técnico em Química Industrial no mês de maio formando apenas uma turma com dezoito alunos.

É importante relatar que o número de alunos matriculados chega a 104 (cento e quatro) destes, noventa e seis aguardam a renovação da autorização do curso.

Outrossim informo que pesou na decisão da Direção Geral o risco de desemprego destes funcionários.

Desta forma diante do exposto espero que seja reconsiderado o pedido de renovação do curso evitando prejuízo maior a estes alunos.”

## **2 – Da Instituição de Ensino**

O Centro de Educação Profissional Integrado, está situado à Av. Sete de Setembro, 3457, Rebouças, em Curitiba, é mantido pelo Centro Integrado de Ensino Ltda.

A Instituição foi recredenciada para a oferta de Educação Profissional pelo Parecer n.º 510/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 121/07 de 17/01/07.

## **3 – Dados Gerais do Curso**

- Habilitação Profissional: Técnico em Química Industrial
- Área Profissional: Química
- Autorização/Reconhecimento: Parecer n.º 326/01-CEE e Resolução Secretarial n.º 2833/01 de 22/11/01
  - Carga Horária: 1.600 horas
  - Período de Integralização do Curso: mínimo de dezoito meses, sendo que o aluno poderá concluí-lo em qualquer época, desde que o prazo entre a conclusão do 1.º e do último módulo não exceda cinco anos.



## PROCESSO N° 1062/05

- **Regime de Funcionamento:**

“- 1ª modalidade

2ª a 6ª feira no período matutino, vespertino ou noturno, segundo a demanda.

- 2ª modalidade

2ª, 4ª e 6ª feira no período matutino, vespertino ou noturno, segundo a demanda.

- 3ª modalidade

3ª e 5ª no período matutino, vespertino ou noturno e sábado no período matutino ou vespertino, segundo a demanda.

- 4ª modalidade

Finais de semana – 6ª feira período noturno, sábado no período matutino e vespertino.”

- **Regime de matrícula: modular**

- **Modalidade de oferta: presencial**

- **Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio ou declaração que está cursando;**

- ter 18 anos completos ou a completar até o final do curso.

## **4 - Justificativa**

“A Área Química caracteriza-se por processos físico-químicos nos quais as substâncias puras ou compostas são transformadas em produtos e tem uma grande abrangência que vai das indústrias de grande porte que trabalham com a tecnologia de ponta até as de pequeno porte que utilizam processos rudimentares, englobando também um campo de atividades mais amplo, a exemplo do ligado aos laboratórios farmacêuticos e de centros de pesquisa e à comercialização de produtos químicos.

Com a competitividade e a busca da otimização dos processos que requerem uma maior eficiência e qualidade do trabalho desenvolvido, as indústrias esperam, no futuro, contar com profissionais que mesquem a formação de especialistas com a de generalistas. Foco especialista vem da necessidade dele ter um conhecimento mais aprofundado sobre o processo no qual atua para que tenha uma postura mais analítica e crítica resultando em intervenções rápidas e apropriadas no dia a dia das suas atividades. (fl.08)

## **5 - Objetivos**

- “Habilitar profissionais na área de química, atendendo as necessidades das indústrias químicas.

- Integrar os trabalhadores no contexto sócio-econômico

- Capacitar o aluno para operar os processos industriais

- Oportunizar ao aluno condições de realizar todos os procedimentos

de análise industriais.” (fl.08)



PROCESSO N° 1062/05

## **6 - Perfil Profissional de Conclusão de Curso**

### **“Módulo I e II - Analista de Processo**

O aluno estará Apto a atuar com controle de qualidade da gestão voltadas para as atividades de laboratório, a manutenção autônoma e a operação, o monitoramento e o controle de plantas químicas em escala de laboratório.

### **Módulo III - Operação de Processos I e II**

O aluno estará Apto a atuar como Operador de Processos, monitorando e atuando no controle dos processos industriais químicos e controle de qualidade da produção.

### **Técnico em Química Industrial**

Este curso possibilita que o aluno ao concluí-lo esteja apto a exercer a profissão de acordo com os procedimentos de segurança e análise de riscos de processos industriais químicos, laboratoriais, aplicar os princípios de higiene industrial, cuidar do controle ambiental e a destinação final de produtos químicos, atendendo as normas estabelecidas na Lei do Exercício Profissional.” (fl.193)

## **7- Organização Curricular**

O Curso Técnico em Química Industrial tem sua matriz curricular estruturada em três módulos com caráter de terminalidade correspondente a qualificação profissional identificada no mercado de trabalho.



PROCESSO N° 1062/05

## Matriz Curricular

### Curso Técnico em Química Industrial

Módulo	Função	Subfunção	CH	Etapas					TOTAL
				1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	
Módulo I	Sistemas Operacionais	Informática Básica	40	40					
		Equipamentos de Comunicação	60	60					100
Módulo II	Análise de Processo I	Amostragem, Manuseio, Armazenamento e Transporte de Materiais e Produtos I	150		150				
		Amostragem, Manuseio, Armazenamento e Transporte de Materiais e Produtos II	50		50				
		Controle de Qualidade	100		100				
		Manutenção Autônoma	75		75				
	Análise de Processo II	Operação de Planta em Escala de Bancada	75			75			
		Controle Ambiental, Segurança e Higiene Industrial	50			50			
		Gestão de Qualidade e Produtividade	50			50			550
Módulo III	Operação de Processo I	Manuseio, Estocagem e Transporte de Materiais e Produtos	100				100		
		Operação, Monitoramento e Controle de Processos	100				100		
		Operação de Sistemas de Utilidades	100				100		
	Operação de Processo II	Controle de Qualidade	75					75	
		Manutenção Autônoma	75					75	
		Controle Ambiental, Segurança e Higiene Industrial	50					50	
		Gestão em Processos	50					50	550
Sub total			100	375	175	300	250	1200	
Estágio			400		100	100	100	400	
Total				100	475	275	400	350	1600

## 8 – Certificação

### Módulo II

Ao concluir o I e II módulo o aluno receberá certificado de Analista de Processos.

### Módulo III

Ao concluir o módulo III o aluno receberá certificado de Operador de Processo.

Será conferido o Diploma de Técnico em Química Industrial aos alunos que concluírem todos os módulos, inclusive os estágios, e apresentarem a conclusão do Ensino Médio.



PROCESSO N° 1062/05

### **9 - Articulação com o Setor Produtivo**

A Instituição de ensino mantém convênio com:

- Instituto Mauro Goulart
- Educare
- Agente de Integração CIEE/PR
- Instituto Euvaldo Lodi /PR
- Prestservice Administração de Mão de Obra Ltda.

Os termos dos convênios estão anexados às folhas 46 a 54.

### **10- Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores**

“As competências anteriores adquiridas pelos alunos, poderão ser avaliadas para aproveitamento de estudos, no todo ou em parte, nos termos da legislação vigente. Os conhecimentos e experiências que poderão ser aproveitadas no curso são aqueles adquiridos:

- No Ensino Médio;
- Em qualificações profissionais e etapas ou módulos de nível técnico concluído em outros cursos;
- Em cursos de Educação Profissional de nível básico, mediante avaliação do aluno;
- No trabalho ou por outros meios informais, mediante avaliação do aluno;
- Os reconhecidos em processos de certificação profissional.”

(...) (fl. 55)

### **11- Critérios de Avaliação da Aprendizagem**

Os critérios de avaliação da aprendizagem estão descritos às folhas 55 a 59.

### **12- Estágio Supervisionado**

O plano de estágio está descrito às folhas 39 a 44.



PROCESSO N° 1062/05

### **13- Plano de Avaliação do Curso**

“O Plano de avaliação terá função diagnóstica. Será abrangente e focado em objetivos e resultados. Utilizará diferentes e variados instrumentos tal como pesquisa na comunidade, setor produtivo, docentes e discentes; estatística de qualidades e objetivos que serão realizadas através da coleta de informações etc.

A proposta contempla uma avaliação que seja a tradução de uma indagação sistemática sobre os resultados que estamos produzindo norteada por princípios fundamentais.”

(...) (fl. 126)

### **14- Plano de Capacitação dos Docentes**

O Plano de Capacitação dos Docentes encontra-se descrito às folhas 121 a 125.

### **15 – Corpo Docente**

<b>DOCENTE</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Miriam Goretti S. N. Scaravello	Ciências /Química Especialização em Ciências: Química e em Supervisão Escolar.	• Coordenação do Curso e Estágio Supervisionado
Evaldo Carlos da Silva	Química Industrial Química	• Amostragem, Manuseio, Armazenamento e Transporte de Materiais e Produtos I
Luiz Celso de Paula Moreira	Engenharia Química Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	• Amostragem, Manuseio, Armazenamento e Transporte de Materiais e Produtos II
Silvana Soncini Juliato	Ciências/Química	• Controle de Qualidade
Regina Jorge de Oliveira	Química	• Manutenção Autônoma • Operação, Monitoramento e Controle de Processos
Joscelene de Fátima Krevoruczka	Pedagogia Letras Especialização em Lingüística Aplicada ao Ensino de Língua Portuguesa	• Equipamento de Comunicação



PROCESSO N° 1062/05

<b>DOCENTE</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Andréia Carla Catapan	Tecnologia em Processamento de Dados Formação de Professores de Disciplinas Especializadas de 2º Grau	<ul style="list-style-type: none"><li>• Informática Básica</li></ul>
Alexandre Hindi Baracat	Engenharia Química	<ul style="list-style-type: none"><li>• Manutenção Autônoma</li><li>• Orientação do TCC</li></ul>
Evildia Aparecida Bassi Sampaio	Engenharia Química Especialização em Tecnologia Química	<ul style="list-style-type: none"><li>• Controle Ambiental, Segurança e Higiene Industrial</li></ul>
Adeliane Toporoski	Química Industrial	<ul style="list-style-type: none"><li>• Controle de Planta em Escala de Bancada</li></ul>
Rosane Madruga Ribeiro	Química Mestranda em Engenharia Hidráulica	<ul style="list-style-type: none"><li>• Gestão da Qualidade e Produtividade</li><li>• Manuseio, Estocagem e Transporte de Materiais e Produtos</li></ul>
Sidney Marques	Química Industrial Química Especialização em Metodologia da Ciência	<ul style="list-style-type: none"><li>• Controle Ambiental</li><li>• Gestão em Processos</li></ul>

## **16 – Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 0626/05 do NRE de Curitiba integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e a Especialista Evelise Aparecida- Bacharel em Química, emitiu Laudo Técnico favorável à então renovação de autorização de funcionamento do referido Curso, conforme a Deliberação n.º 002/00 – CEE. (cf. fls. 148 a 151 e 182)

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

### **02. DADOS INICIAIS**

**2.1 Ano letivo do início do Curso: 2001**

**2.2 Número de turmas no ano em que iniciou o curso: x**

**2.3 Número de turmas no presente ano letivo: x**



PROCESSO N° 1062/05

### 03. NÚMERO DE ALUNOS

ANO	MATRICULADOS				TOTAL	DESISTENTES				TOTAL
	*1ª	2ª	3ª	4ª		1ª	2ª	3ª	4ª	
2000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2001	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2002	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2003	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2004	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

\* Série, período, etapa, módulo, semestre

(...)

#### **“05.RECURSOS HUMANOS:**

A Instituição como contexto de formação desenvolverá cursos de capacitação continuada aos docentes.

#### **06. ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS:**

O curso não teve alunos matriculados.

#### **07.Sobre o curso (após ouvido os Coordenadores).**

##### **a)itens relevantes:**

O curso não tem alunos matriculados portanto não há coordenadores atuando.

##### **b)Sugestões para alcançar as melhorias:**

A Instituição está reformulando seu plano de curso para ofertá-lo assim que a renovação para autorização tiver resolução.

#### **08. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS:**

##### **a) Acervo Bibliográfico:**

A biblioteca encontra-se com o acervo bibliográfico adequado para a oferta do Curso Técnico em Química Industrial de Nível Médio.

##### **8.2.Laboratórios:**

Contém laboratório com todos os equipamentos específicos para o referido curso.

**09. OBSERVAÇÕES GERAIS:** Atestamos “in loco”, a existência do acervo bibliográfico e o laboratório necessário para o desenvolvimento da proposta.”

#### **LAUDO TÉCNICO N.º 0249/05**

(...)

Após averiguar, em processo formal e “in loco”, as condições do Centro, para desempenho das atividades educacionais, somos de Parecer **FAVORÁVEL**, à Renovação da Autorização de Funcionamento do referido curso.”



PROCESSO N° 1062/05

### **17 – Parecer DET/SEED**

A Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho sendo anexado o parecer n.º 54/07 –DET/SEED com a seguinte solicitação:

(...)

“que a Renovação do reconhecimento seja retroativa a 2005 considerando a Informação do CEE, a folha 176 e para fins de regularização da vida legal do Estabelecimento de ensino. Isto posto, o Departamento de Educação Profissional solicita a continuidade do trâmite do processo que teve início em 20 de abril de 2005, anterior à Deliberação vigente e encaminha o processo ao Conselho Estadual de Educação para a **Renovação do Reconhecimento** do Curso Técnico em Química Industrial, Área Profissional – Química, na forma concomitante e subsequente, organização modular e presencial, do Centro de Educação Profissional Integrado, no município de Curitiba.” (fls. 187 e 188)

### **II – VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto somos pela autorização de funcionamento do Curso Técnico em Química Industrial – Área Profissional: Química, do Centro de Educação Profissional Integrado, do Município de Curitiba, mantido pelo Centro Integrado de Ensino Ltda, retroativo ao início do ano de 2005. Após aprovação do plenário, encaminhar o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso, tendo em vista o artigo 23 da Deliberação n.º 09/06-CEE .

A instituição:

- a) poderá fornecer declaração de frequência e aproveitamento de cada módulo;
- b) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio para que o Diploma tenha validade;
- c) poderá expedir certificado de qualificação profissional de acordo com o definido no Plano de Curso.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1062/05

**CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 10 de maio de 2007.

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.  
Sala Pe. José de Anchieta, em 11 de maio de 2007.